ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo
2024 0520 3024
20-05-24
13:30

PROJETO DE LEI Nº 2658/2024
Data 15/05/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à empresa W Joaquim Confecções do Vestuário, inscrita no CNPJ sob o nº 49.261.833/0001-03, com sede na Rua das Margaridas, s/nº, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, os seguintes bens móveis públicos:

I - 01 (uma) máquina de costura Interlock 5 fios, bitola larga, Mafran Special;

II - 01 (uma) máquina de costura casadeira eletrônica de olho, Suzunki;

III - 02 (duas) máquinas de costura reta eletrônica Mafran Special;

IV - 02 (duas) máquinas de costura industrial pespontadeira alternada eletrônica;

V - 01 (uma) máquina de costura industrial passante com refilador duplo.

Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens móveis descritos no art. 1º desta Lei:

I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para uso industrial;

II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;

III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;

IV – custear as despesas operacionais dos bens;

V – conservar limpos e higienizados os bens;

VI – oferecer e manter 08 (oito) empregos com carteira assinada;

VII – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:

I – entregar os bens em condições de uso.

Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.

Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 15 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

JUSTITICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2658/2024.

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para ceder bens móveis em regime de Permissão de Uso.

Estas máquinas de costura tinham Permissão de uso, para a empresa Amanda Karoline Souza dos Santos Camargo Confecções (Lei nº 1764/2018 de 23/10/2018).

O prazo de vigência do termo era de 05 (cinco) anos, portanto já vencido.

Como a empresa definida no bojo deste Projeto de Lei, está com a posse das mesmas, é o motivo de sua cedência, extinguindo a responsabilidade da empresa objeto da Lei nº 1764/18.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 167/2024

Três Barras do Paraná, em 15 de maio de 2024.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2658/2024, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens imóveis em Regime de Permissão de Uso.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.261.833/0001-03 MATRIZ		19/01/2023

NOME EMPRESARIAL
W JOAQUIM CONFECCOES DO VESTUARIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS MARGARIDAS	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.485-000	PARQUE INDUSTRIAL	TRES BARRAS DO PARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DEPTOSOCIETARIO.ACORDI@GMAIL.COM	(45) 3235-1207/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2024** às **14:46:12** (data e hora de Brasília).